



**LEI Nº 240/2003**

**EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003**

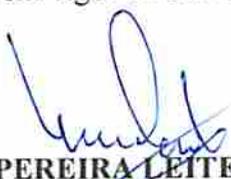
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,  
ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com **O  
NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER DO ESTADO DA PARAÍBA –  
NACC-PB**, também designado **CASA DA CRIANÇA**, sociedade civil, sem fins  
lucrativos, cadastrado no CNPJ sob o nº 02.229.875/0001-95, com sede na rua Deputado  
Odon Bezerra, 215, Tambiá, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com objetivo  
de atender as crianças deste Município, com idade de zero a quinze anos, portadoras de  
câncer.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da  
Atividade 2019 – Manutenção dos Serviços de Promoção Social, Rubrica 3390.39 – Outros  
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção  
Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**